



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes, 850 – Centro – CEP 17.128-000
CNPJ 46.137.444/0001-74 – FONE (14)262-1058

LEI Nº 3.160 DE 19 DE JANEIRO DE 2.001

"Extingue o pagamento dos benefícios das Leis Municipais que especifica e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintas as gratificações de função concedidas pela Lei Municipal nº 3.072 de 16 de fevereiro de 2.000 para os Membros da Comissão Municipal de Licitações; Lei Municipal nº 3.099 de 24 de abril de 2.000, para os servidores designados para atuarem no Programa "Habitação-CDHU"; Lei Municipal nº 3.100 de 24 de abril de 2.000, para os servidores designados para atuarem no Programa "Habitar-Brasil"; Lei Municipal nº 3.101 de 24 de abril de 2.000, para os servidores designados para atuarem no Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional; Lei Municipal nº 3.102 de 24 de abril de 2.000, para o Coordenador do Posto de Atendimento ao Trabalhador.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente as Leis Municipais 3072 de 16 de fevereiro de 2.000 e 3099 a 3.102 de 24 de abril de 2.000.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de janeiro de 2.001.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal